

## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO TURMA ALMIRANTE COX

### Capítulo I

#### Das Características e do Objetivo

Art. 1 – A ASSOCIAÇÃO TURMA ALMIRANTE COX – ATAC – é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter assistencial e recreativo. Tem por objetivo congregar socialmente seus associados, propiciando a cada um deles os benefícios que advenham da união de esforços e do fortalecimento dos laços de amizade.

Art. 2 – A ATAC tem sede no Clube Naval (Sede Social), situado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, à Av. Rio Branco 180, 5º andar, CEP-20040-003.

Art. 3 – A ATAC é regida pela Legislação brasileira pertinente e por este estatuto.

Art. 4 – São poderes na ATAC:

- A Assembleia Geral;
- O Conselho Fiscal; e
- A Diretoria.

Art. 5 – A ATAC tem duração por tempo indeterminado.

§1º – A ATAC só poderá deixar de existir quando não mais houver condições de ser concretizado seu objetivo estatutário. Neste caso, será necessária deliberação da Assembleia Geral convocada extraordinariamente para esse fim, na forma estabelecida neste estatuto.

Art. 6 – O patrimônio da ATAC é constituído por bens e valores oriundos de contribuições de seus associados, doações, rendimentos de aplicações financeiras e de outras receitas eventuais.

§1º – No caso da dissolução da Associação, como previsto no Artigo 5º, a mesma Assembleia Geral decidirá sobre a destinação do patrimônio da ATAC, preservados eventuais direitos de terceiros.

### CAPÍTULO II

#### Dos Associados

**ASSOCIAÇÃO TURMA ALMIRANTE COX (ATAC)**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA em 27/05/2022**

Local: Clube Naval, Av. Rio Branco 180, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

**1 – Presentes**

Conforme lista de presença anexa.

**2 – Pauta da reunião:**

- Eleição dos membros da Diretoria para o período de 22 de maio de 2022 a 27 de maio de 2027;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o período de 27 de maio de 2022 a 27 de maio de 2027; e
- Aprovação das alterações e consolidação do novo Estatuto.

**3 – Eleição da nova diretoria:**

Foram eleitos os seguintes associados para a nova diretoria, que declararam não estarem impedidos de exercer suas funções estatutárias:

Presidente: JOSÉ DO CARMO FERNANDEZ, brasileiro, solteiro, militar, identidade 206.494 MD, CPF: 097.201897-20, Endereço: Praia do Flamengo, nº 100, apto 702, CEP: 22.210-030;

Vice- Presidente: PAULO AFONSO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, militar, identidade 206723 MB, CPF: 094.138.127-72, Endereço: Alameda Franca nº 697, Alphaville, Santana de Parnaíba, SP, CEP: 06.542-010;

Diretor Social: NILSON MANOEL AMARAL, brasileiro, viúvo, militar, identidade 227198 MD, CPF: 108.513.997-20, Endereço: Rua Jardim Botânico nº 728, apto 407, Jardim Botânico, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.460-000;

Diretor de Finanças: JOSÉ AUGUSTO ABREU DE MOURA, brasileiro, casado, militar, identidade 206328 MD, CPF: 093.284.327-15, Endereço: Rua Ministro Artur Ribeiro, nº 98, apto 904, Jardim Botânico, Rio de Janeiro, RJ; CEP 22461-230;

Diretor de Patrimônio: ELÍGIO FERREIRA DE MOURA FILHO, brasileiro, casado, militar, identidade 306310 MB, CPF: 094.214.917-34, Endereço: Rua Gavião Peixoto, nº 152, apto 703, Niterói, RJ, CEP: 24.230-090;

1º Secretário: ANTÔNIO BATISTA VALADÃO NETO, brasileiro, casado, militar, identidade 227197 MD, CPF: 101.608.847-72, Endereço: Avenida 28 de Setembro nº 316, casa 10, apto 201, Vila Isabel, Rio de Janeiro, CEP: 20.551-195; e

2º Secretário: JOÃO LUIZ LEMOS PINTO, brasileiro, casado, militar, identidade 206327 MB, CPF: 130.432.347-15, Endereço: Rua Ator Paulo Gustavo nº 126, apto 1603, Icaraí, Niterói, RJ, CEP: 24.230-062.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários  
e Registradores do Estado  
do Rio de Janeiro

AAA-023794763

#### 4 – Eleição do novo Conselho Fiscal:

Foram eleitos os seguintes associados para o novo Conselho Fiscal, que declararam não estarem impedidos de exercer suas funções estatutárias:

JOSÉ CARLOS CARDOSO (Presidente), brasileiro, casado, militar, identidade 266404, MB, CPF: 105.159.417-00, Endereço: Rua Prudente de Moraes nº 1831, apto 501, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.420-043;

GILBERTO HUET DE BACELLAR SOBRINHO (Relator), brasileiro, casado, militar, identidade 206406 MD, CPF: 098.872.027-20, Endereço: Rua Casuarina, nº 85, apto 302, Humaitá; Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.261-160;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, militar, identidade 197606 MB, CPF: 110.410.217-04, Endereço: Rua São Clemente, nº 340 apto 303, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.260-006;

LUIZ PAULO GUIMARÃES, brasileiro, casado, militar, identidade 192019 MB, CPF: 098.675.117-00, Endereço: Estrada Francisco da Cruz Nunes, Condomínio Lirios do Campo I, casa 47, Niterói, RJ, CEP: 24.350-310;

HENRIQUE BOSCO REIS IMBASSAHY, brasileiro, casado, militar, identidade 217127 MB, CPF: 099.036.747.91, Endereço: Rua Come Velho, nº 415, apto 503, Cosme Velho, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.241-125;

JOÃO CARLOS ALVES DA SILVA (1º Suplente), brasileiro, viúvo, militar, identidade 206440 MB, CPF: 092.599.377-87, Endereço: Rua Prof. Miguel Couto nº 427 apto 405, Jardim Icarai, Niterói, RJ, CEP: 24.230-240; e

JORGE FERREIRA DA ROCHA (2º Suplente), brasileiro, casado, militar, identidade 206437 MD, CPF: 185.425.577-00, Endereço: Rua Leopoldo Miguez nº 53, apto 1002, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22060-020.

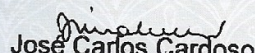
#### 5 – Aprovação do novo Estatuto da ATAC:

Foi aprovado por unanimidade o novo Estatuto, cujo texto segue anexo à presente ata.

#### 6 – Encerramento:

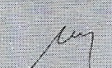
Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada, sendo a presente ata assinada por mim, Secretário da Assembleia e pelo Presidente que deixa o cargo.

  
José Augusto Abreu de Moura  
Secretário da Assembleia

  
José Carlos Cardoso  
Presidente

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO  
Matr. 172160  
202201281713551 11/07/2022  
Emol: 53,87 Tributo: 18,30  
Selo: EDZW 84385 OZG  
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>  
Verifique autenticidade em [rcpj.rj.com.br](http://rcpj.rj.com.br) ou pelo QRCode ao lado

  
Rodolfo P. de Moraes  
Oficial



Art. 7 – O Corpo Social da ATAC é constituído por:

I – Quadro Titular

II – Quadro Especial

§1º – São associados do Quadro Titular:

- Os alunos do Colégio Naval matriculados no 1º ano letivo em 1963 e no 2º ano em 1964; e
- Os aspirantes a Guarda-Marinha matriculados no 1º ano letivo da Escola naval em 1965, no 2º ano em 1966 e no 3º ano em 1967.
- pessoas que, por decisão da Assembleia Geral, façam jus a ingressar no Quadro Titular da ATAC

§2º – São associados do Quadro Especial:

- esposas e companheiras de associados titulares;
- filhos, genros, noras e netos, mesmo após o falecimento dos associados titulares; e
- pessoas que, por decisão da Assembleia Geral, façam jus a ingressar no Quadro Especial da ATAC.

Art. 8 – Todos os associados podem participar das atividades da ATAC, bem como apresentar propostas e sugestões à Diretoria;

§1º – Os associados do Quadro Especial podem assistir à Assembleia Geral, porém, sem direito a voto.

Art.9 – Os associados não respondem solidaria ou subsidiariamente por obrigações contraídas pela ATAC. Excetuam-se os casos de inobservância de preceitos legais, estatutários ou normativos, quando no desempenho de cargos na Associação.

Art. 10 – Os associados não serão remunerados e não receberão qualquer tipo de benefícios por exercerem funções ou cargos na ATAC.

Art. 11 – Os associados do Quadro Titular podem votar e ser votados, por ocasião das eleições das Diretorias e dos Conselhos Fiscais.

Art. 12 – Qualquer associado titular poderá, por meio de recurso formalmente encaminhado à Diretoria, protestar contra ato do Presidente da ATAC.

Art. 13 – Os associados titulares podem requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária (AGE), na forma estabelecida neste estatuto.

Art. 14 – Os associados do quadro titular pagarão, a título de contribuição social, mensalidade, cujo valor será estabelecido em Assembleia Geral.

Art. 15 – Todos os associados devem observar o disposto neste Estatuto e o que for deliberado nas Assembleias Gerais, bem como manter em dia seus compromissos com a ATAC.

§1º – O associado que tiver conduta incompatível com o objetivo da ATAC será eliminado do Corpo Social, se assim for deliberado em Assembleia Geral.

Art. 16 – O Presidente da ATAC concederá exoneração do Corpo Social ao associado que a requerer por escrito.

### CAPÍTULO III

#### Da Assembleia Geral

Art. 17 – A Assembleia Geral é o órgão deliberativo superior da ATAC. É constituída por associados reunidos em Sessões Ordinárias (AGO) ou Extraordinárias (AGE).

§1º – As AGO serão realizadas anualmente, no mês de dezembro, quando serão apreciadas as contas referentes às atividades desenvolvidas no ano findo e, a cada cinco anos, também para a eleição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§2º – As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente da ATAC, quer por sua iniciativa, quer atendendo a requerimento assinado por, pelo menos, cinco associados titulares.

§3º – uma AGE será convocada para a eleição de substitutos, sempre que ocorrerem mais de três vacâncias nos cargos da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal.

Art. 18 – Compete à Assembleia Geral:

- I – Deliberar sobre assuntos de interesse da Associação;
- II – Apreciar o parecer do Conselho Fiscal referente à prestação de contas da Diretoria;
- III – Estabelecer o valor da contribuição social;
- IV – Eleger os componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V – Apreciar recursos de associados contra atos do Presidente da ATAC;

- VI – Destituir, a qualquer tempo, componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VII – Eliminar do Corpo Social associados que tiverem condutas incompatíveis com o objetivo da Associação;
- VIII – Reformar este Estatuto. Neste caso, será necessário quórum de, pelo menos, 1/6 (um sexto) dos associados titulares; e
- IX – Extinguir a ATAC, decidindo sobre a destinação de seu patrimônio. Neste caso, será necessário um quórum de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados do Quadro Titular.

Art. 19 – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votos dos Associados Titulares presentes. Em caso de empate, caberá ao presidente da Assembleia decidir.

§1º – A presidência da Assembleia geral será exercida por quem estiver respondendo pela Presidência da ATAC.

Art. 20 – O Presidente da Assembleia Geral designará, dentre os presentes, um Secretário da Assembleia para assessorá-lo e elaborar a ata relativa ao evento.

§1º – As atas das assembleias serão encaminhadas ao Segundo Secretário da ATAC, que providenciará o arquivamento.

Art. 21 – A Diretoria da ATAC deverá, com a devida antecedência, divulgar amplamente as datas, os horários e os locais onde serão realizadas as Assembleias Gerais.

## CAPÍTULO IV

### Do Conselho Fiscal

Art. 22 – O conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e controle da ATAC. É composto por sete associados do quadro titular, sendo 5 efetivos e dois suplentes, eleitos em AGO para um mandato de cinco anos.

§1º – É permitida a reeleição dos membros do Conselho.

§2º – Dentre os eleitos, a AGO designará o Presidente e o Relator do Conselho,

§3º – O membro relator será o responsável pelo arquivo do Conselho.

§4º – Os membros suplentes serão convocados pelo Presidente do Conselho nos impedimentos dos membros efetivos.

Art. 23 – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada semestre, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente. É necessária a presença de, pelo menos, três membros.

§ 1º – As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos. Em caso de empate, o voto do Presidente prevalecerá, desempatando.

Art. 24 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – exercer a fiscalização financeira e patrimonial da ATAC;
- II – examinar os balancetes financeiros – com os respectivos comprovantes de receitas e despesas, bem como extratos bancários;
- III – examinar os inventários de material da ATAC;
- IV – examinar, nos meses de dezembro, balancetes financeiros e inventários de material anuais, emitindo pareceres a serem levados para a apreciação da AGO; e
- V – organizar e manter em arquivo, por três anos, todos os documentos examinados e emitidos pelo Conselho.

#### CAPÍTULO V

#### Da Diretoria

Art. 25 – A Diretoria é o órgão responsável pela administração da ATAC e tem a seguinte composição:

- I – Presidente;
- II – Vice-presidente;
- III – Diretor Social;
- IV – Diretor de Finanças;
- V – Diretor de Patrimônio;
- VI – Primeiro Secretário; e
- VII – Segundo Secretário.

Art. 26 – A Diretoria será eleita pela AGO para um período de cinco anos;

§1º – É permitida a reeleição de membros da Diretoria.

Art. 27 – A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente. É necessária a presença de, pelo menos, três membros.

§ 1º – As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos. Em caso de empate, o voto do Presidente prevalecerá, desempatando.

Art. 28 – Compete ao Presidente:

- I – responsabilizar-se pela administração dos negócios da Associação;
- II – cumprir e fazer cumprir as tarefas que se fizerem necessárias para a consecução do objetivo da ATAC previsto neste Estatuto;
- III – presidir as sessões da Assembleia Geral e as reuniões da Diretoria, indicando seus secretários;
- IV – representar a ATAC em juízo e fora dele;
- V – assinar, em nome da ATAC, eventuais contratos, convênios e acordos;
- VI – autorizar despesas;
- VII – prestar contas ao Conselho Fiscal das despesas efetuadas e das receitas arrecadadas na sua gestão;
- VIII – convocar assembleia gerais; e
- IX – conceder exoneração do Quadro Social, conforme o artigo 16.

Art. 29 – compete ao Vice Presidente

- I – substituir o Presidente, em seus impedimentos, e auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições;
- II – coordenar as atividades que envolvam mais de uma área de atuação da Diretoria.
- III – cuidar das atividades de Assistência Social, consonantes com o objetivo da Associação;

Art. 30 – Compete ao Diretor Social:

- I – substituir o Vice-presidente em seus impedimentos;
- II – planejar, programar e organizar as atividades sociais e recreativas da ATAC;
- III – divulgar, com a devida antecedência, todos os eventos da Associação;
- IV – incentivar a presença de associados nos eventos;
- V – estabelecer e manter contato com as Diretorias das sedes do Clube Naval; e
- VI – desenvolver as atividades de Relações Públicas.

Art. 31 – Compete ao Diretor de Finanças:

- I – gerenciar as finanças e a contabilidade da ATAC;
- III – elaborar e levar à apreciação do Conselho Fiscal, semestralmente, os balancetes financeiros da ATAC;
- IV – cuidar dos assuntos bancários da ATAC;
- V – cuidar das obrigações tributárias e fiscais da ATAC; e
- VI – efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente.



Art. 32 – Compete ao Diretor de Patrimônio;

- I – organizar e manter atualizados os arquivos históricos, visual e físico, da Turma;
- II – promover a obtenção - por meio de doações e de pesquisa documental - de material que resgate a memória da Turma;
- III – manter atualizado o site da ATAC;
- IV – controlar os estoques de material de consumo;
- V – manter atualizados os inventários de material permanente e de consumo; e
- VI – providenciar o registro da documentação da ATAC - estatuto e atas.



Art. 33 – Compete ao Primeiro Secretário:

- I – substituir o Diretor Social e o Diretor de Finanças, em eventuais casos de impedimento;
- II – auxiliar o Diretor Social no desempenho das tarefas que lhes são atribuídas;
- III – manter registros atualizados dos associados da ATAC; e
- V – auxiliar, sempre que solicitado, os demais membros da Diretoria.

Art. 34 – Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Diretor de Patrimônio em seu impedimento;
- II – auxiliar o Diretor de Patrimônio nas tarefas que lhe são atribuídas; e
- III – auxiliar, sempre que solicitado, os demais membros da Diretoria.

Art. 35 - Movimentação Financeira:

- §1º – É vedada a aplicação de recursos financeiros da ATAC em qualquer veículo de investimento, que não seja a Caderneta de Poupança e/ou em remuneração automática de saldo em conta corrente.

§2º – Somente o Presidente e o Diretor Financeiro podem executar movimentações financeiras.

§3º – Durante o mandato de cinco anos, em face de possíveis substituições de Diretores, previstas neste Estatuto; por óbvio que qualquer um dos membros da Diretoria estará autorizado a realizar movimentações financeiras, caso esteja exercendo o cargo de Presidente ou de Diretor de Finanças da ATAC, mesmo que provisória ou interinamente.

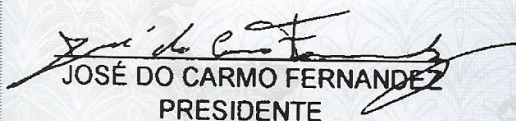
## CAPÍTULO VI

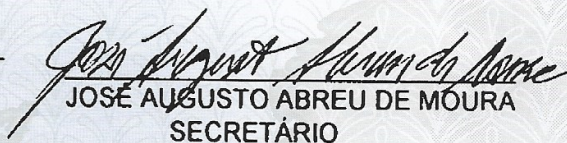
### Das Disposições Gerais

Art. 36 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, dentro de sua alçada, ou, se for o caso, pela Assembleia Geral.

Art. 37 – Este estatuto, que será registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, entrará em vigor na data de sua aprovação, por associados reunidos no Clube Naval – Sede Social.

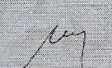
27/05/2022

  
JOSÉ DO CARMO FERNANDEZ  
PRESIDENTE

  
JOSÉ AUGUSTO ABREU DE MOURA  
SECRETÁRIO

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**  
Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO  
Matr. 172160  
202201281713551 11/07/2022  
Emol: 53,87 Tributo: 18,30  
**Selo: EDZW 84387 GCV**  
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>  
Verifique autenticidade em [rcpjrj.com.br](http://rcpjrj.com.br) ou pelo QRCode ao lado

  
Rodolfo P. de Moraes  
Oficial



ASSOCIAÇÃO TURMA ALMIRANTE COX-  
 PRESENTES À ASSEMBLEIA EM 27/05/2022

Nº	NOME	ASSINATURA
✓ 1	JOSE AUGUSTO DA SILVA	
✓ 2	ANTONIO B. VALADARES	
✓ 3	PAULO CESAR DIAS DE LIMA	
✓ 4	JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	
✓ 5	MARIO AGOSTINHO DE FREITAS	
✓ 6	JOSE NICODIMUS CYRUS	
✓ 7	JOSE CARLOS CARDOSO	
✓ 8	EDUARDO J. MENDES PEREIRA	
✓ 9	JOAO LUIZ LEMOS PINTO	
✓ 10	ELICIO FERREIRA DE MOURA FILHO	
✓ 11	GILBERTO HUES DE BACELLAR SOB.	
✓ 12	ENIO R. CORREIA	
✓ 13	OLYMPIO OTAVIO SCHAFER	
✓ 14	PAULO SILVA	
✓ 15	TRUSEDAL	
✓ 16	HENRIQUE IMBASSAHY	
✓ 17	HAUER	
✓ 18	MARCELIO	
✓ 19	JOAO CARLOS	
✓ 20	COUTo	
✓ 21	CARVAO	
✓ 22	SEIZE	
✓ 23	ADELINO J.V. AMARAL	
✓ 24	ALCIDES GONCALVES NETUNO	
✓ 25	ALMBOX	
✓ 26	WILTON	
✓ 27	JACKSON LAGE	
✓ 28	GUIDO JOSE WINTERS	
✓ 29	MANOLO	

Qual

10 DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

✓	30	JOSE DO CARMO FERNANDES	<i>[Signature]</i>
✓	31	VICTOR W. KENSKI	<i>[Signature]</i>
✓	32	ANTONIO FRANKLIN COSTA TRIM	<i>[Signature]</i>
	33	JORGE FERREIRA DOS REIS	<i>[Signature]</i>
	34	AYRTON XEREZ	<i>[Signature]</i>
✓	35	Roberto Gzdelha	<i>[Signature]</i>
	36	THOMPSON ALVES FIEHO	<i>[Signature]</i>
	37	LINTO BRAGA	<i>[Signature]</i>
	38		
	39		
	40		
	41		
	42		
	43		
	44		
	45		
	46		
	47		
	48		
	49		
	50		
	51		
	52		
	53		
	54		
	55		
	56		

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA-023794762